

AO(À) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Pregão Eletrônico nº 043/2026 – Sistema de Registro de Preços Processo
nº 10019/2026

Recorrente: SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ 20256894892
CNPJ: 42.188.919/0001-09

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE
INABILITAÇÃO

Capão Bonito/SP, 23 de Julho de 2026

A empresa acima qualificada, por sua representante legal infra-assinada, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 14 do Edital nº 057/2026 (Pregão Eletrônico nº 043/2026), vem, respeitosamente, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que a declarou INABILITADA, pelos motivos a seguir expostos.

I – DA DECISÃO RECORRIDA

Conforme registrado na sessão do Pregão Eletrônico nº 043/2026, foi consignado:

"SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ 20256894892 inabilitado.

Motivo: Não apresentou os documentos de habilitação: Cnpj, Requerimento de Empresário (JUCESP), Licença da Vigilância Sanitária e as Declarações não estão assinadas pela preponente."

Antes da fase de habilitação, contudo, a Recorrente foi declarada "detentora da melhor oferta", com proposta no valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) por marmitex, inferior ao valor máximo de R\$ 24,00 previsto no Termo de Referência (item 2.2 do Anexo I).

II – DA EXISTÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA NATUREZA FORMAL DAS FALHAS

A Recorrente esclarece que detém todas as condições de habilitação exigidas no item 12 do edital, já à época da sessão, e que a inabilitação decorreu de falhas na juntada/apresentação de alguns documentos no

sistema eletrônico, bem como de problemas formais (assinatura) em determinadas declarações.

Para comprovar isso, junta a este recurso:

- a) Prova de inscrição e situação cadastral no CNPJ, em nome de SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ 20256894892 – CNPJ nº 42.188.919/0001-09, em atendimento ao item 12.2.3.1;
- b) Requerimento de Empresário / Certidão simplificada da JUCESP, comprovando a existência jurídica da empresa, em atendimento ao item 12.2.1.1;
- c) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Município/Estado, em nome da empresa, compatível com o objeto licitado, em atendimento ao item 12.2.3.9;
- d) Declaração de Proposta Econômica (Anexo III), Declaração de ME/EPP (Anexo IV), Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo V) e Declaração de Prazo de Fornecimento (Anexo IX), todas devidamente preenchidas e assinadas pela representante legal;
- e) Declaração Conjunta – Habilitação (Anexo VI), preenchida e assinada (documento já constante dos autos), e Formulário de Dados Cadastrais (Anexo VII), também já apresentado.

Fica evidenciado que:

- a empresa existe formalmente, está regularmente registrada e ativa (CNPJ e JUCESP);
- possui licença sanitária válida, emitida pela autoridade competente;
- preenche os requisitos de habilitação declarados nos Anexos exigidos pelo edital;

sendo que o problema apontado pelo pregoeiro diz respeito à forma (juntada e assinatura), e não à inexistência ou irregularidade material das condições de habilitação.

Trata-se, portanto, de vício estritamente formal, passível de saneamento, sem qualquer prejuízo à isonomia e sem alteração da substância da proposta.

III – DO FORMALISMO MODERADO, DO SANEAMENTO E DO APROVEITAMENTO DO ATO

O próprio edital, em harmonia com a Lei nº 14.133/2021, prevê expressamente:

- No item 23.5:

"No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado..."

- No item 23.11:

"O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público."

As falhas apontadas (não localização de CNPJ, JUCESP, licença sanitária no sistema, bem como declarações sem assinatura) se enquadram exatamente nessa hipótese:

- os documentos existem, são idôneos e demonstram situação fática preexistente;
- a assinatura em declarações é requisito de forma, não de conteúdo;
- não há qualquer alteração da proposta econômica ou da ordem de classificação;
- não se cria vantagem indevida, tampouco se prejudica outro licitante.

Dessa forma, a decisão de inabilitar de plano, sem tentar sanar tais falhas formais, contraria o formalismo moderado consagrado no edital e na Lei nº 14.133/2021, bem como o princípio do aproveitamento dos atos administrativos.

IV – DA ECONOMICIDADE E DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

O Termo de Referência (Anexo I) fixou o valor unitário máximo de R\$ 24,00 por marmitex.

A Recorrente ofertou o valor unitário de R\$ 18,90, tendo sido classificada em primeiro lugar na etapa de lances.

Considerando a quantidade estimada de 30.000 unidades, o potencial de economia para o Município em relação ao valor máximo estimado é expressivo:

- Valor máximo estimado: $R\$ 24,00 \times 30.000 = R\$ 720.000,00$
- Proposta da Recorrente: $R\$ 18,90 \times 30.000 = R\$ 567.000,00$

Diferença potencial em favor do Município: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Ao afastar a licitante que apresentou a melhor oferta por vícios meramente formais sanáveis, a Administração corre o risco de contratar proposta mais onerosa, em descompasso com os princípios da:

- economicidade;
- seleção da proposta mais vantajosa;
- ampliação da disputa, previsto no item 23.8 do edital.

É justamente para evitar esse cenário que o edital admite o saneamento de falhas formais (23.5 e 23.11) e que a Lei nº 14.133/2021 adota o formalismo moderado.

V – DA INTERPRETAÇÃO DO ITEM 23.15 DO EDITAL

O item 23.15 prevê que é vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de habilitação.

Tal regra deve ser interpretada em conjunto com:

- os itens 23.5 e 23.11 do próprio edital;
- os princípios de razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público.

No presente caso, não se está “criando” novas condições de habilitação após a sessão, mas sim comprovando documentalmente condições que já existiam à época, e corrigindo vícios formais de assinatura.

A interpretação que prestigia o aproveitamento do ato, o formalismo moderado e a economicidade permite a aceitação dos documentos ora juntados, sem violar a isonomia entre licitantes e sem transformar o saneamento em verdadeira reabertura de habilitação, mas apenas em correção de falhas formais.

VI – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer:

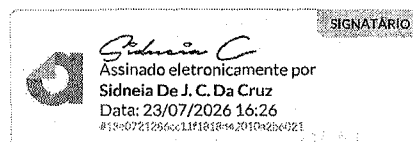
1. O CONHECIMENTO E PROVIMENTO do presente recurso administrativo, para reformar a decisão que declarou a inabilitação da empresa SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ 20256894892;
2. A RECONSIDERAÇÃO da decisão pelo(a) Pregoeiro(a), com base nos itens 23.5, 23.8 e 23.11 do edital e nos princípios da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se os documentos de habilitação ora apresentados e as declarações devidamente assinadas;
3. Em consequência, a MANUTENÇÃO da classificação da Recorrente como vencedora do certame, por apresentar a melhor proposta (R\$ 18,90

por marmitex), viabilizando a contratação mais vantajosa economicamente para o Município;

4. Subsidiariamente, caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer-se o ENCAMINHAMENTO do presente recurso à autoridade superior, na forma do item 14.3 do edital, para reapreciação da decisão de inabilitação.

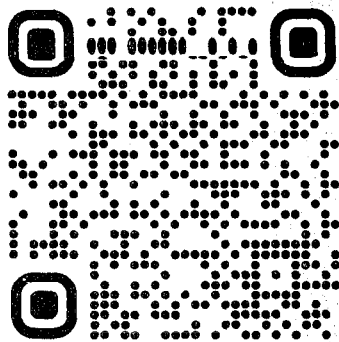
Termos em que,
Pede deferimento.

Capão Bonito/SP, 23 de Julho de 2026



SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ
Representante legal
CNPJ 42.188.919/0001-09

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



Código validar.iti.gov.br: 3f0f

d2a1bed8c2102789268fa577ff8
b70032a0cce8b70ee2b5c18962e
e797e73e0f Hash SHA256 do original

URL pública de verificação de integridade e autenticidade

<https://validar.iti.gov.br/36ec57d8e0b914bf70799b2e00d02d55d3b8b8d142a94a194>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

1. Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QR Code ao lado.**

Este documento possui um selo eletrônico

1. O documento foi selado eletronicamente por meio de um certificado digital. Para validar o selo eletrônico, **escaneie o QR Code ao lado em validar.iti.gov.br** ou utilize o link de validação para acessar a versão PAdES do documento. O formato PAdES mantém a integridade do conteúdo original e incorpora o certificado digital e as evidências criptográficas utilizadas no processo de selagem.

Assinaturas presentes no documento

 **SIGNATÁRIO**
Assinado eletronicamente por
Sidneia De J. C. Da Cruz
Data: 23/07/2026 16:26
819a022128a5c11f161b44201fcd28e121

Trilha de auditoria

23/07/2026 16:24	Michel Ferreira (michel.orgunida@gmail.com, CPF 361.623.038-10) criou o documento		
	Hash SHA256 do arquivo: d2a1bed8c2102789268fa577ff8b70032a0cce8b70ee2b5c18962ee797e73e0f		
23/07/2026 16:24	Michel Ferreira (michel.orgunida@gmail.com, CPF 361.623.038-10) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 45.225.127.174 Porta: 62008		
23/07/2026 16:24	Sidneia De Jesus Camargo Da Cruz (telefone +5515997169426, CPF 202.568.948-92) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 138.255.151.255 Porta: 48411		
23/07/2026 16:26	Sidneia De Jesus Camargo Da Cruz (telefone +5515997169426, CPF 202.568.948-92) assinou o documento		
	Endereço de IP: 138.255.151.255	Navegador: Chrome/150.0.7811.124	Tipo de geolocalização: IP
	Porta: 48411	Arquitetura: ARM	Precisão: 5km
	SO: AndroidOS 16	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -24.0651, -48.2962



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.188.919/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2021
NOME EMPRESARIAL SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ 20256894892		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOM BOCADO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R OSCAR KURTZ CAMARGO	NÚMERO 136	COMPLEMENTO *****
CEP 18.303-100	BAIRRO/DISTRITO VILA APARECIDA	MUNICÍPIO CAPAO BONITO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULA_LIMAMF@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (15) 9971-8942		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2026 às 16:33:38 (data e hora de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SÓCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ 20256894892		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO EMPRESÁRIO (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35855669232	02/06/2021	17/07/2026 11:01:50
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
02/06/2021	42.188.919/0001-09	

CAPITAL
R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: OSCAR KURTZ CAMARGO	NÚMERO: 13	
BAIRRO: VILA APARECIDA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: CAPAO BONITO	CEP: 18303-100	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVICO E VENDA DE BEBIDAS NAO ALCOOLICA E ALIMENTOS PARA CONSUMO NO LOCAL - PROPRIETARIO DE LANCHONETE, INDEPENDENTE;;FABRICACAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO - PADEIRO INDEPENDENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, REG EM CARTÓRIO: 20256894892, RG/RNE: 29378737 - SP, RESIDENTE À OSCAR KURTZ CAMARGO, 13, VILA APARECIDA, CAPÃO BONITO - SP, CEP 18303-100.

ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 23/06/2021
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇO E VENDA DE BEBIDAS NÃO ALCÓOLICA E

ALIMENTOS PARA CONSUMO NO LOCAL - PROPRIETÁRIO DE LANCHONETE, INDEPENDENTE;;FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA CONSUMO DOMICILIAR - MARMITEIRO INDEPENDENTE;;FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO - PADEIRO INDEPENDENTE.

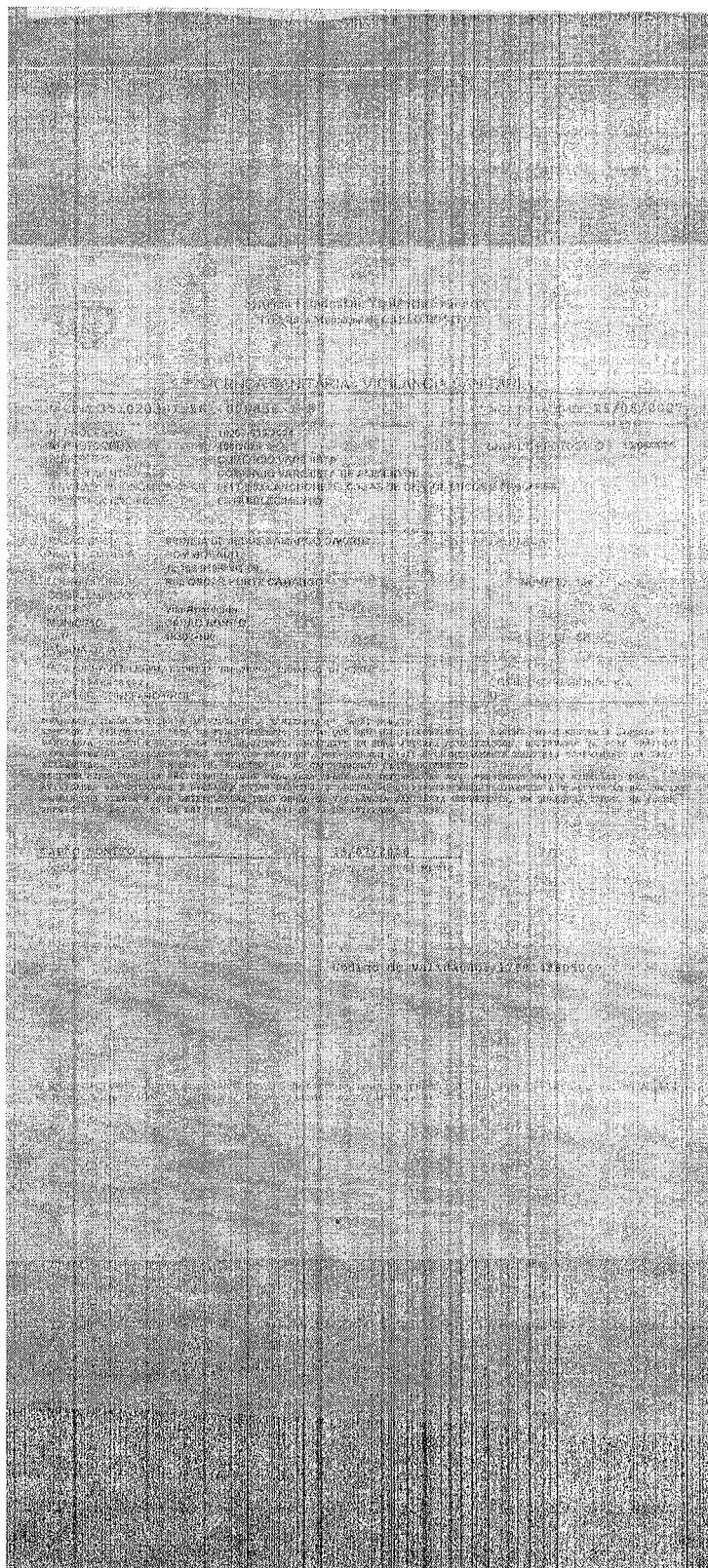
SESSÃO: 30/05/2023

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO MEI.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35855669232
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/07/2026



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 296123232, sexta-feira, 17 de julho de 2026 às 11:01:50.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 10019/2026

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Serviços de Fornecimentos de Refeições (Marmitex)** para diversas Secretarias Municipais, de acordo com o anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026**, conforme especificações abaixo:

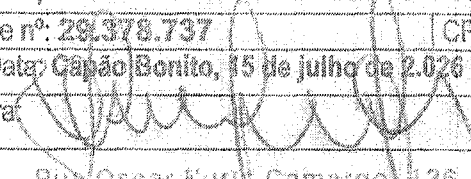
Razão Social: SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ 20256894892 - ME	
Endereço: Rua Oscar Kurtz Camargo, nº. 136, Vila Aparecida	
Cidade: Capão Bonito	CEP: 18.303-100
Fone/Fax: (15)99716-9426	CNPJ nº 42.188.919/0001-08
e-mail: sidneiacamargo48@gmail.com	

ITEM	QTD	UNID	OBJETO	Valor unitário R\$
01	30.000	Unidades	Serviços de fornecimento de refeições diárias, tipo marmitex, conforme especificações abaixo, para atendimento de diversas secretarias pelo período de 12 (doze) meses ou até atingir o limite de 30.000 (trinta mil) unidades (APRESENTAR AMOSTRA)	R\$ 20,00

VALOR GLOBAL: R\$

DECLARAÇÃO

- 1.1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 1.2. Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 1.3. Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Nome do Representante: SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ	
Identidade nº: 29.378.737	CPF nº: 202.568.948-22
Local e Data: Capão Bonito, 15 de julho de 2026	
Assinatura: 	

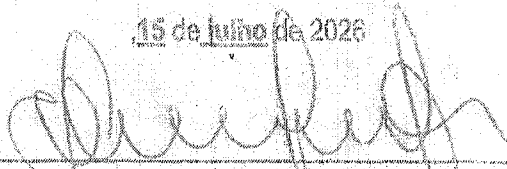
Rua Oscar Kurtz Camargo, 136 - Vila Aparecida - Capão Bonito/SP
(15)99716-9426

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 10019/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONOMICA

A Empresa **SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ 20256894892** inscrita no CNPJ nº **42.188.919/0001-09** com sede na **RUA OSCAR KURTZ CAMARGO, nº 136, VILA APARECIDA** por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) **SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ** portador(a) do Documento de Identidade **RG nº 29.378.737-2**, órgão emissor **SSP** e do CPF nº **202.568.948-92**, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 043/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de abril de 2021

15 de julho de 2026



SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ 20256894892
SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ
202.568.948-92

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 10019/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa **SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ 20256894892** inscrita no CNPJ nº **42.188.919/0001-09**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) **SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ** portador(a) do Carteira de Identidade RG nº **29.378.737-2**, e o CPF nº **202.568.948-92**, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

,15 de julho de 2026



SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ 20256894892

SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ

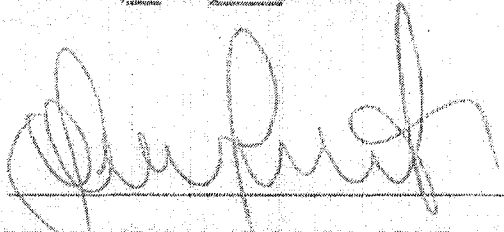
202.568.948-92

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 10019/2026

ANEXO IX - DECLARAÇÃO

A empresa **SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ 20256894892**, inscrita no CNPJ nº **42.188.919/0001-09**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **29376737-2** e o CPF nº **202.568.948-92**, **DECLARA**, para fins legais, **sob as penas da lei**, que a empresa se compromete o Fornecimento de Refeições (Marmitex), no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos após a solicitação.

15 de julho de 2026



SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ 20256894892

SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ

202.568.948-92

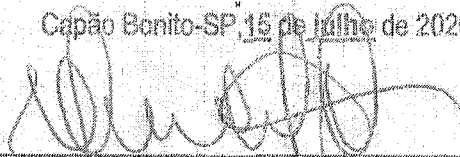
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 10019/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ 20256894892 inscrita no CNPJ nº **42.188.919/0001-09**, com sede na RUA OSCAR KURTZ CAMARGO, nº 136, VILA APARECIDA.

Por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) **SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ**, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63º. da Lei nº. 14.133/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na Pregão Eletrônico nº 043/2026

Capão Bonito-SP, 15 de julho de 2026



SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ 20256894892
SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ
202.568.948-92

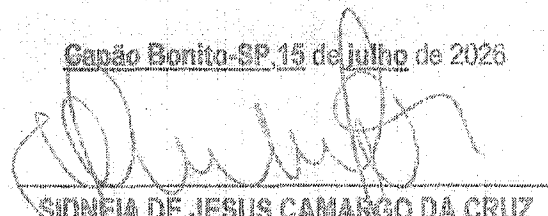
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 10019/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA – “HABILITAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ 20256894892, inscrita no CNPJ nº 42.188.979/0001-09, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 043/2026.

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63º, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Capão Bonito-SP, 15 de julho de 2026


SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ
202.568.948-92

Rua Oscar Kurtz Camargo, 136 - Vila Aparecida - Capão Bonito/SP
(15) 99716-9426



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 10019/2026

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa

Razão Social: SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ 20256894892			
CNPJ/MF: 42.188.919/0001-09		Insc. Estadual: 251119930114	
Endereço: RUA OSCAR KURTZ CAMARGO		Número: 136	
Bairro: VILA APARECIDA		Complemento:	
Cidade: CAPÃO BONITO		Estado: SÃO PAULO	CEP: 18.303-100
Telefone 1: (15) 97169426		e-mail: sidneiacamargo46@gmail.com	

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação

Nome: SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ			
RG: 29378737-2		CPF: 202.568.948-92	Data de Nasc: 02/07/1975
Endereço: RUA OSCAR KURTZ CAMARGO		Número: 136	
Bairro: VILA APARECIDA		Complemento:	
Cidade: CAPÃO BONITO		Estado: SÃO PAULO	CEP: 18.303-100
Telefone 1: (15) 97169426		e-mail: sidneiacamargo46@gmail.com	

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços

Nome: SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ			
RG: 29378737-2		CPF: 202.568.948-92	Data de Nasc: 02/07/1975
Endereço: RUA OSCAR KURTZ CAMARGO		Número: 136	
Bairro: VILA APARECIDA		Complemento:	
Cidade: CAPÃO BONITO		Estado: SÃO PAULO	CEP: 18.303-100
Telefone 1: (15) 97169426		e-mail: sidneiacamargo46@gmail.com	

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura

Nome/Setor responsável: SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ			
Endereço: RUA OSCAR KURTZ CAMARGO		Número: 136	
Bairro: VILA APARECIDA		Complemento:	
Cidade: CAPÃO BONITO		Estado: SÃO PAULO	CEP: 18.303-100
Telefone 1: (15) 97169426		e-mail: sidneiacamargo46@gmail.com	

Rua Oscar Kurtz Camargo, 136 - Vila Aparecida - Capão Bonito/SP
(15) 99716-9426

V) Dados bancários para pagamento

Banco: SICREDI	Agência: 0753	Tipo de Conta: Pessoa Jurídica /Conta	Nº conta: 64387-4
		Corrente	

VI) Quadro Societário

Nome: SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ	CPF: 202.568.948-92
